



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

PORTARIA Nº 3/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Pitanga, assim composta:

Presidente: Regiane Bobato
Vice-presidente: Edilson dos Santos Carraro
Membros: Adriana Terezinha Lorenzetti
 Ângela Cristina Pereira
 Isabel Cristina Iubel
 Margarett Martins de Oliveira

Art. 2º Conceder aos servidores acima nomeados GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do §3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de janeiro de 2021.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 3/2021 - NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE
BENS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Pitanga, assim composta:

Presidente: Regiane Bobato

Vice-presidente: Edilson dos Santos Carraro

Membros: Adriana Terezinha Lorenzetti

Ângela Cristina Pereira

Isabel Cristina Iubel

Margarett Martins de Oliveira

Art. 2º Conceder aos servidores acima nomeados GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do §3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de janeiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA

Presidente

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:DAF8913B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2021. Edição 2187

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>